



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONVITE Nº 03/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

RETIRADA DO EDITAL E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria de Suprimentos – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova-Itapevi – SP. Telefone: (11) 4143-7600.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO CONVITE: 01/07/2019

DATA DE ENCERRAMENTO: 15/07/2019 às 11:00 horas

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, constituída pela **Portaria nº. 3626/18** faz saber que se acha aberta, sob a modalidade CONVITE Nº **03/2019**, do tipo Menor Preço.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas normas do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO, conforme exigências previstas neste convite e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. Estão impedidos de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estiverem na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Itapevi;

2.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3. Reunidas sob forma de consórcio;

2.2.4. Das quais participe, seja a que título for, servidor público ou agente político do Município de Itapevi;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.3. Dcredenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.3.1. A licitante poderá apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO IX**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os proponentes convidados e/ou cadastrados que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas deverão apresentar, separadamente, na sessão de abertura desta licitação, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CONVITE Nº 03/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CONVITE Nº 03/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

4. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial ou Ficha Cadastral Completa emitida pela Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual docertame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da ReceitaFederal;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidãonegativa(oupositivacomefeitosdenegativa)de tributos mobiliários, expedido no local do domicílio ou da sede dalicitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade doFGTS;

f) Provede inexistência dedébitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT**–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº12.440/2011;

4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

4.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nashipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **Anexo III**;

c) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária aplicada por este município, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**;

4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME's ou EPP's será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.2. As ME's e EPP's, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itapevi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste Convite.

4.4.5. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Prova de Registro do profissional no **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

b) Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao objeto licitado.

4.6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.6.2. No caso de apresentação de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitações deverá certificar a autenticidade das cópias simples, desde que apresentadas com seus respectivos originais.

4.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

4.6.4. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

4.6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

4.6.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição dos subitens 4.4.e 4.5. implicará na inabilitação da licitante.

5. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior a Carta Proposta Comercial (**Anexo II**) **enviada impressa em mídia digital**, devidamente manuscrita de forma legível; datilografada ou digitada em impresso em papel timbrado do proponente, contendo todos os dados solicitados nas mesmas condições, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do proponente, consignando o seguinte:

a) Identificação da licitação;

b) Valores unitários e total da proposta, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, já incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas e demais encargos devidamente especificados.

c) Prazo para execução total do contrato, de conformidade com o **item "11"** deste edital;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma;

e) Condições de pagamento, na forma do **item "12"** deste edital;

f) Data e assinatura do proponente, sob a denominação ou razão social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

g) Declaração de aceitação integral e irretroatável nas normas e condições estabelecidas no edital, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais em especial que regem a matéria;

h) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presentelicitação;

i) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, conforme modelo **ANEXO XI**.

5.1.3. Deverão ser juntados à proposta comercial os **DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** do edital;

5.2. O interessado poderá fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a carta credencial (**ANEXO X**) ou contrato social, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia **15/07/2019, às 11:00 horas**, junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675– Vila Nova–Itapevi–SP, em sessão pública, receberá os 02 (dois) envelopes devidamente fechados.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início a abertura dos Envelopes nº 01–Habilitação, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

7.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados nesta fase os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

7.3. À Comissão Permanente de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

7.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, de acordo com as instruções, sendo concedido prazo para tal providência.

7.5. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo fixado, será considerado inabilitado do presente Convite.

7.6. Os Envelopes nº 02 - Proposta Comercial permanecerão sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados ou eventuais recursos.

7.7. Ocorrendo manifestação de um ou mais licitantes de que pretendam interpor recursos, contra qualquer ato praticado na fase de Habilitação, a sessão será encerrada e os trabalhos suspensos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.7.1. Julgados os recursos, a sessão prosseguirá em data e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações, através da comunicação aos licitantes via meio eletrônico.

7.8. Se houver desistência expressa da interposição de recursos na mesma sessão, será aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial das licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Em data, horário e local designados em sessão pública, serão abertos os Envelopes nº 02 - Proposta, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente assessorada pelo corpo técnico da Secretaria requisitante, caso julguenecessário, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.2.1. As propostas serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para determinar possíveis erros aritméticos nas operações. Os erros serão conferidos da seguinte forma:

8.2.1.1. Quando houver divergência entre os valores unitários e os totais ofertados, resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários que, multiplicados pelas quantidades indicadas terá o valor total corrigido.

8.3. No julgamento das propostas levar-se-á em consideração aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e entre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se entre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta).

8.5. A Administração rejeitará as propostas em que for oferecido objeto incompatível ou em desacordo com o Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que apresentarem preço manifestamente excessivo ou inexequível.

8.7. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Municipalidade de Itapevi poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei de Licitações.

8.8. A Comissão Permanente de Licitações, após julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio de fax, protocolo ou meio eletrônico, quando então correrá o prazo para interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.9. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos representantes devidamente credenciados.

8.10. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão Permanente de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/93, o Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais paratanto;

8.11. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **Anexo I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

8.12. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitações remeterá ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o processo para homologação do objeto da licitação, bem como para respectiva adjudicação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, cujo endereço encontra-se indicado no preâmbulo deste edital, no horário do expediente, sendo que os recursos hierárquicos deverão ser dirigidos a Exmo. Srº. Prefeito Municipal.

9.2. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Senhor Secretário de Suprimentos, através da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do rodapé, das 08:00 às 17:00 horas.

10. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Adjudicado o objeto desta licitação, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos para, no prazo de até 2 (dois) dias, assinar o instrumento contratual ou retirar o termo equivalente.

10.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual ou retirar o termo equivalente, dentro do prazo estabelecido, acarretará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste ato convocatório.

10.2. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

11.2. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

11.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

11.4. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma única, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo II, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

a) A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

b) A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – DIRETORIA DE OBRAS, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova – Itapevi – SP – fone: (11) 4143-7600, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

13.2 A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3. O atraso injustificado na execução do serviço, ou na entrega de produtos, sempre juízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até 10% sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

14.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

14.6.1. O prazo para pagamento de multa será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Município de Itapevi poderá rescindir unilateralmente o instrumento contratual, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

15.2. A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao apresentar proposta, o interessado aceita todas as condições impostas pelo presente Convite, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer de suas condições.

16.2. As propostas que mencionarem qualquer forma de pagamento antecipado não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitações.

16.3. Não serão aceitas as propostas que estiverem em desacordo com o presente Edital, inclusive aquelas em que seus preços sejam inexequíveis ou acima daqueles praticados no mercado.

16.4. A Licitante/Contratada deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

16.5. Quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para um perfeito entendimento do objeto e das condições do presente Edital, os interessados poderão obter junto à Comissão Permanente de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4143-7600, sempre no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou no e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

16.6. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$315.388,33 (trezentosequinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

16.7. As despesas referentes à presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.05	1051	05	1100004
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.05	1057	02	1000004
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.05	287	01	1000000

16.8. O Município de Itapevi reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, presentes razões de interesse público devidamente justificado, desistir, revogar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

adiar, bem como a adjudicar total ou parcialmente a licitação, devendo o ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direitos dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

16.9. É vedada a subcontratação do total ou parte do objeto da licitação.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

16.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Orçamento Estimado;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que trata o Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que trata o Art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

ANEXO X – Modelo de Credenciamento;

ANEXO XI – Cronograma físico financeiro

ANEXO XII – Projetos.

Itapevi, xx de xxxxx de 2019

Ramon Medrano de Almada

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto básico de drenagem do bairro Vale do Sol e projetos básicos dos reservatórios de amortecimento de águas pluviais RSJ1 e RSJ2 – Região do Córrego São João.

LOCAL: Bairro Vale do Sol e região do Córrego São João– Itapevi - SP.

2. Justificativa

Existe a necessidade urgente da contratação de uma empresa especializada para desenvolver um projeto básico de drenagem do bairro Vale do Sol e projetos básicos dos reservatórios de amortecimento de águas pluviais RSJ1 e RSJ2, na Região do Córrego São João, no município de Itapevi, adequando o projeto básico existente e que atualmente não mais atende devido as recentes obras do sistema viário, a urbanização do local, com as mais modernas técnicas de engenharia hidráulicas, afim de sanar os problemas de alagamentos e inundações decorrentes das enchentes, conforme as fotos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 01 –Avenida Rubens Caraméz – Centro – Itapevi/SP



FOTO 02–Avenida Rubens Caraméz – Centro – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 03–Avenida Rubens Caraméz – Centro – Itapevi/SP



FOTO 04–Avenida Rubens Caraméz – Centro – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 05–Avenida Rubens Caraméz – Centro – Itapevi/SP



FOTO 06–Avenida Rubens Caraméz – Centro – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 07–Avenida Rubens Caraméz – Centro – Itapevi/SP



FOTO 08–Avenida Rubens Caraméz – Centro – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 09–Avenida Ana Araújo de Castro – Jd. Rainha – Itapevi/SP



FOTO 10–Avenida Ana Araújo de Castro – Jd. Rainha – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 11 - Rua Serra dos Gradaús – Jd. Rosemeire – Itapevi/SP



FOTO 12 - Jardim Santo Antônio – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 13 - Jardim Santo Antônio – Itapevi/SP



FOTO 14 - Jardim São Carlos – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 15 - Jardim São Carlos – Itapevi/SP



FOTO 16 - Avenida Leda Pantalena – Jd. São Carlos – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 17 - Avenida Leda Pantalena – Jd. São Carlos – Itapevi/SP



FOTO 18 - Rua Doutor José Alexandre Crosnag – Ambuítã – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 19 - Jardim Vitápolis – Itapevi/SP



FOTO 20 - Jardim Vitápolis – Itapevi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



FOTO 21 - Rod. Eng. Rene Benedito Silva – Itapevi/SP

3. Escopo do Serviço

Para os estudos e apresentação dos projetos básicos, a Contratada deverá desenvolver e apresentar os seguintes serviços:

3.1 Vistoria Técnica

Este serviço consiste de vistorias técnicas mais apuradas a serem executadas nos locais indicados no Termo de referência para melhor identificar e obter os dados necessários ao desenvolvimento dos projetos, estes dados deverão conter as informações junto aos moradores, pesquisas de manchas de alagamentos/ inundações, estudos existentes, obras já executadas para melhorias do sistema de drenagem, interferências, etc.

Com base nestas vistorias as empresas deverão emitir os relatórios quantos forem necessários para demonstrar que obteve informações essenciais e precisas para combater as enchentes, além de toda documentação fotográfica e demais anexos e textos de interesse do projeto.

3.2 Plano de Trabalho

Para atender ao Plano de Trabalho as empresas apresentarão farta documentação técnica demonstrando as metodologias a serem empregadas, a indicação das escalas empregadas, tipos de relatórios que serão fornecidos, memoriais e documentos técnicos, bem como a estrutura organizacional prevista para o desenvolvimento destas atividades. O Plano de Trabalho ainda deverá conter todas as informações necessárias sobre como os estudos e projetos serão planejados, desenvolvidos, monitorados, coordenados, controlados e entregues.

O Plano de Trabalho deverá conter, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Estrutura gerencial do projeto, ou seja, as fases de estudos, sua integração e os responsáveis de cada área;
- Cronograma físico das atividades (estudos, anteprojetos e projetos);
- Programação de reuniões técnicas com a Prefeitura Municipal de Itapevi.

3.3 Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LPAC) – microdrenagem urbana e reservatórios

Os levantamentos topográficos terão como finalidade estabelecer uma base única para a consolidação dos projetos básicos, quer em planta, quer em perfil.

Os estudos topográficos deverão compreender a Implantação de Pontos Geodésicos, Levantamento Topográfico, Cadastro do Sistema de Drenagem existente e Levantamento Topobatimétrico.

A implantação de Pontos Geodésicos deverão conter as seguintes fases:

- Planejamento, metodologia, equipes e equipamentos;
- Materialização de Marcos de apoio;
- Rastreio dos marcos de apoio e processamento das observações adquiridas;
- Nivelamento dos Marcos de Apoio;
- Confecção das monografias dos Marcos de Apoio.

Os marcos de apoio implantados deverão ser constituídos de concreto com traço adequado, chapa identificadora e formato tronco-piramidal, sendo os utilizados na Poligonal de Apoio Básica com medidas de Base 10x10 cm e topo 8x8 cm, com altura de 40 cm. Somente serão utilizados pinos metálicos ou estacas de madeiras em pontos auxiliares de levantamento. No topo dos marcos serão chumbadas chapas de bronze, alumínio ou inox, para identificação do vértice.

Os marcos deverão ser implantados de modo a ficarem estáveis, em locais protegidos contra eventuais abalos, danos ou vandalismos, assim como afastados de possíveis regiões atingidas por futuras obras.

As coordenadas deverão ser transportadas através de rastreamento por antenas GPS pelo método Relativo Estático e corrigidas partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) do IBGE e se referirá ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) no "DATUM" horizontal SIRGAS 2000. Os vértices de origem serão locados através do Sistema de Posicionamento Global (GPS), com constelação NAVSTAR (Navigation Satellite with Time and Ranging), utilizando-se leitura de dupla frequência (L1+L2) na definição das coordenadas, obedecendo-se à tolerância de fechamento linear de 1/50.000.

A rede de RRNN deverá ser implantada utilizando-se todos os marcos da Poligonal de Apoio Básica e Poligonais Secundárias, através de nivelamento e contranivelamento geométrico, com precisão $12\text{mm}\sqrt{k}$ (onde k é a extensão em Km). Deverão ter origem na Rede Altimétrica de Alta Precisão (RAAP) do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e quando não houver referências nas proximidades (até 5 km), deverá ser utilizado o software MAPGEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2010 ou mais recente, do IBGE, para obtenção da ondulação geoidal e altitudes ortométricas.

Deverá ser adotado um Plano Topográfico Local, com origem arbitrária (atentando-se para que não ocorram coordenadas negativas nos trabalhos), relacionado ao sistema UTM para cada marco implantado, conforme NBR 14.166. O Plano deverá ser tangente ao elipsóide de referência no ponto de origem do Sistema Topográfico, tendo sua dimensão máxima limitada a aproximadamente 70 km, para que o erro relativo não ultrapasse 1:20.000 nas imediações da extremidade desta dimensão, sendo que a eventual necessidade de adoção de Planos Topográficos contíguos, os mesmos deverão ser relacionados aos anteriores considerando-se a convergência meridiana.

Os levantamentos topográficos deverão apresentar:

- Planejamento, metodologia, equipes e ferramental topográfico;
- Implantação das poligonais básicas e secundárias;
- Levantamento cadastral do arruamento e limites das áreas em campo;
- Cálculos e ajustes;
- Produção de mapas topográficos e suas respectivas memórias de cálculo.

A partir das poligonais implantadas deverão ser levantados pontos planialtimétricos, nas quantidades necessárias para caracterizar todos os detalhes de interesse na área de abrangência do levantamento. Esses pontos serão levantados pelo sistema de irradiação, utilizando-se Estação Total, numerados sequencialmente e identificados através de códigos, em arquivos magnéticos de dados. O levantamento Planialtimétrico cadastral abrangerá toda a área de interesse (fornecidas pelo contratante) e áreas adjacentes onde houve interesse para melhor representar a área de estudo.

As poligonais de apoio básicas deverão ser referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) serão executadas através de pares de pinos de aço, cujas coordenadas estarão no sistema SIRGAS2000, deverão ser determinadas através de receptores GNSS de dupla frequência (L1 + L2), pelos métodos estático ou estático rápido, com circuitos fechados de vetores ajustados, fechamento Linear: 1:50.000 e tempo de ocupação: conforme fabricante do equipamento para tais métodos.

As poligonais secundárias deverão ser implantadas exclusivamente através de estação total, tendo como pontos de partida e de fechamento os pinos da Poligonal de apoio básica, com as seguintes características:

- Fechamento angular: $15''\sqrt{n}$ (n, número de vértices da poligonal)
- Fechamento linear: 1:20.000
- Fechamento altimétrico: $12\text{mm}\sqrt{k}$ (k, extensão em Km da poligonal)
- Instrumento: Estação Total de leitura direta de 1".

O cadastro do sistema de drenagem existente deverá conter as seguintes fases:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Planejamento, metodologia, equipes e ferramental de cadastro;
- Abertura de PV's e BL' existentes;
- Cadastro das redes existentes em campo;
- Produção de mapas topográficos.

Os equipamentos que poderão ser utilizados deverão ser do tipo Estação Total do tipo Topcon GPT 3007W ou similar ou Estação total eletrônica TOPCON, modelo GPT-3007W (Wireless – Bluetooth) ou similar.

- Estação Total eletrônica e alfanumérica;
- Leitura direta de 1 segundo e precisão de 7";
- Alcance de 3.000 m com 01 prisma;
- Alcance de 250 m sem prisma;
- Precisão linear de 3 mm + 2ppm;
- Compensador no eixo vertical;
- Prumo a laser na alidade (Corpo da Estação Total);
- Memória para 8.000 pontos com atributos ou 16.000 pontos de coordenadas;
- Interface com principais softwares do mercado;
- A prova d'água e poeira na categoria IP66 conforme norma internacional IEC529;
- Montagem de biblioteca com 50 códigos (poste, guia, cerca, etc.).

Estação Total Topcon GTS 105N ou similar

- Estação total eletrônica TOPCON, modelo GTS-105N;
- Leitura direta de 1 segundo e precisão de 5";
- Duplo display de cristal líquido expandido com menus em português (alfanumérico);
- Alcance de 2.000 m com 01 prisma;
- Alcance de 2.700 com o uso de três prismas;
- Precisão linear de 2 mm + 2ppm;
- Prumo óptico na alidade (Corpo da Estação Total).
- Memória para 24.000 pontos com atributos ou 48.000 pontos de coordenadas;
- Interface com principais softwares do mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

– A prova d'água e poeira na categoria IP54 conforme norma internacional IEC529;

– Programa para coleta de dados, locação, cálculo de coordenadas, cálculo de área, intersecções à ré, distância de ponto à reta, elevação remota e excêntricos e estradas.

Receptor GNSS Hiper V ou simular

Receptor GNSS com 226 canais para rastreamento das constelações GPS e GLONASS nas portadoras L1/L2/L2C e SBAS;

Receptor totalmente integrado (receptor, antena, memória, rádio UHF, modem celular e bateria);

– Comunicação via celular SIM Card, GSM/CDMA ou HSPA interno no receptor e suporte a tecnologia NTRIP;

– Memória interna e removível através de cartão SD Card de 8 GB;

– Tecnologia Bluetooth integrada (comunicação sem cabo com o coletor);

– Transmite dados nos formatos RTCM SC104 nas versões 2.1, 2.2, 2.3, 3.0 e 3.1 nos formatos CMR, CMR+, NMEA e TPS;

– Precisão horizontal de 3mm + 0.1 ppm e vertical de 3.5mm + 0.4 ppm para levantamento estático e rápido estático;

– Precisão RTK horizontal de 10mm + 1ppm e vertical de 15mm + 1ppm;

– Resistente à água e poeira na classificação IP67, e a quedas de até 2 metros.

Os levantamentos topo-batimétrico do curso d'água deverão conter seguintes fases:

- Planejamento, metodologia, equipes e ferramental topográfico apropriado;
- Execução das seções topo batimétricas;
- Cálculos e ajustes;
- Produção de mapas topográficos e suas respectivas seções.

A batimetria consiste na medição da profundidade de mares, lagos e rios por meio de equipamentos chamados ecobatímetros. Seu resultado é apresentado normalmente em mapas de 2 dimensões (2D) com curvas que unem os pontos de mesma profundidade equidistantes verticalmente, semelhantes aos mapas de curvas de nível topográfico, ou em modelos de 3 dimensões (3D).

O ecobatímetro se baseia na medição do tempo decorrido entre a emissão de um pulso sonoro, e a recepção do mesmo após ser refletido pelo fundo da área estudada.

Para tomada de decisão em diversos tipos de projetos, como por exemplo, os de dragagem de leitos assoreados, os de instalação de dutos submersos, os estudos hidrológicos para detecção de erosão submersa, análise de fluxo de água em determinado tempo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mapeamento de leito, a execução de uma batimetria tem por fim ser uma ferramenta de análise utilizada.

O levantamento Topobatimétrico deverá ser executado com ecobatímetro digital Syqwest Bathy 500-MF ou similar acoplado a um receptor GNSS RTK, ou similar mediante mapeamento contínuo da área previamente definida, com a execução de levantamento perpendicular ao eixo do corpo d'água.

Os pontos coletados com RTK têm suas coordenadas corrigidas em tempo real a partir do receptor de referência que ocupa um Marco GBEA implantado em área próxima e cuja monografia é apresentada em anexo em relatório Técnico final.

Equipamentos:

Ecobatímetro Syqwest Bathy 500-MF: Ecobatímetro multifrequencial (33, 40, 50, 200 Khz), portátil, analógico/digital, display em cristal líquido, entrada de 11 a 30 Volts, saída RS-232/422 compatível com vários formatos de dados, digital. Precisão de 0,1% com resolução de 0,01m para profundidade menor que 100m e 0,1m para profundidade maior que 100m, offset e alarme configurável, entrada de dados NMEA, frequência de operação selecionável via menu, entrada de dados NMEA, com registrador em escala métrica, medição de profundidades de até 300 metros utilizando transdutor de 200 Khz, com quatro velocidades no rolo de papel.

Estação Total Topcon GPT 3007W

Modelo: GPT 3007W

Código: 0004

Estação total eletrônica TOPCON, modelo GPT-3007W (Wireless – Bluetooth).

- Estação Total eletrônica e alfanumérica;
- Leitura direta de 1 segundo e precisão de 7";
- Alcance de 3.000 m com 01 prisma;
- Alcance de 250 m sem prisma;
- Precisão linear de 3 mm + 2ppm;
- Compensador no eixo vertical;
- Prumo a laser na alidade (Corpo da Estação Total);
- Memória para 8.000 pontos com atributos ou 16.000 pontos de coordenadas.
- Interface com principais softwares do mercado;
- A prova d'água e poeira na categoria IP66 conforme norma internacional IEC529;
- Montagem de biblioteca com 50 códigos (poste, guia, cerca, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Estação Total Topcon GTS 105N

Modelo: GTS 105N

Código: 0160

- Estação total eletrônica TOPCON, modelo GTS-105N;
- Leitura direta de 1 segundo e precisão de 5";
- Duplo display de cristal líquido expandido com menus em Português (alfanumérico);
- Alcance de 2.000 m com 01 prisma;
- Alcance de 2.700 com o uso de três prismas;
- Precisão linear de 2 mm + 2ppm;
- Prumo óptico na alidade (Corpo da Estação Total);
- Memória para 24.000 pontos com atributos ou 48.000 pontos de coordenadas;
- Interface com principais softwares do mercado;
- A prova d'água e poeira na categoria IP54 conforme norma internacional IEC529;
- Programa para coleta de dados, locação, cálculo de coordenadas, cálculo de área, intersecções à ré, distância de ponto à reta, elevação remota e excêntricos e estradas.

Receptor GNSS Hiper V

Modelo: Hiper V

Código: 1770

Receptor GNSS com 226 canais para rastreamento das constelações GPS e GLONASS nas portadoras L1/L2/L2C e SBAS;

Receptor totalmente integrado (receptor, antena, memória, rádio UHF, modem celular e bateria);

- Comunicação via celular SIM Card, GSM/CDMA ou HSPA interno no receptor e suporte a tecnologia NTRIP;
- Memória interna e removível através de cartão SD Card de 8 GB;
- Tecnologia Bluetooth integrada (comunicação sem cabo com o coletor);
- Transmite dados nos formatos RTCM SC104 nas versões 2.1, 2.2, 2.3, 3.0 e 3.1 nos formatos CMR, CMR+, NMEA e TPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

– Precisão horizontal de 3mm + 0.1 ppm e vertical de 3.5mm + 0.4 ppm para levantamento estático e rápido estático;

– Precisão RTK horizontal de 10mm + 1ppm e vertical de 15mm + 1ppm;

– Resistente à água e poeira na classificação IP67, e a quedas de até 2 metros.

Deverão ser apresentados, exclusivamente em mídia digital, os seguintes arquivos, organizados em pastas:

- Arquivos brutos, no formato RINEX e nativo do fabricante, das observações GNSS;
- Arquivos processados das observações GNSS, no formato nativo do software de processamento;
- Arquivos brutos e cadernetas processadas de poligonais e levantamentos por estação total;
- Listagem em PDF de todos os pontos irradiados com nome, descrição, Y, X e Z.
- Cadernetas/relatórios de nivelamento/contranivelamento.

As monografias dos marcos implantados deverão ser apresentadas em mídia digital e impressa, contendo:

- Identificação dos marcos;
- Valores das coordenadas Geodésicas (Latitude, Longitude e Altura Geométrica, sistema SAD69), UTM (Norte, Este e Altitude Geométrica, sistema SIRGAS2000) e Topográficas Locais Y, X e Z (Altitude Ortométrica), para os marcos das Poligonais de Apoio Básicas;
- Valores das coordenadas Topográficas Locais Y, X e Z (Altitude Ortométrica), para os marcos das Poligonais Secundárias;
- Fotografias dos marcos implantados;
- Croqui de localização dos marcos.

3.4 Estudos Hidrológicos

A partir do levantamento aerofotogramétrico, deverá ser elaborado o estudo hidrológico para definição das vazões de projeto para as sub-bacias contribuintes do bairro Vale do Sol e para os reservatórios de amortecimento de cheias. Fazem parte destes estudos os seguintes subitens:

- Delimitação das áreas contribuintes de drenagem;
- Definição do parâmetro de precipitação excedente que gera o escoamento superficial, conforme as características morfológicas do solo local e do grau de impermeabilização;
- Definição dos tempos de concentração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Definição do período de retorno;
- Determinação das vazões de projeto utilizando-se modelos adequados (simulação matemática) em função das características locais.
- Deverá ser gerado um relatório destes estudos elaborados.

3.5 Projeto Básico Hidráulico – Microdrenagem do Bairro Vale do Sol.

O projeto de microdrenagem de águas pluviais deverá ser composto no mínimo por:

- Planta geral do sistema em escala 1:1.000, apresentando a área de intervenção, bacias de contribuição, traçado das redes principais, etc.;

- Planta da rede de drenagem de águas pluviais, suas singularidades e seus órgãos acessórios, sobre a planta do projeto geométrico aprovado, na escala 1:500, identificando os trechos existentes e projetados, com as seguintes informações:

- Identificação dos pontos significativos da rede projetada, poços de visita, dispositivos de captação de águas pluviais, conexões com rede existente;
- Cotas do projeto da via e da rede em cada ponto significativo;
- Cotas de projeto de tampão e de fundo da tubulação de chegada e saída das caixas e poços de visita;
- Extensão, material, seção e declividade das tubulações em cada trecho;
- Indicação e detalhamento dos trechos com envelopamento;
- Indicação e localização de necessidades de escoramento de valas – contínuo e descontínuo;
- Indicação e localização de outros cuidados em relação a edificações próximas a trechos de obra;
- Seções transversais, declividades, capacidade de vazão; cotas do terreno e fundo e profundidade das canaletas;
- Pontos de disposição final, com indicação da cota de deságüe e interligação com o sistema existente;
- Legendas e convenções adotadas;
- Perfis longitudinais de galerias, escadas hidráulicas, etc., na escala H=1:500 e V= 1:50, contendo o estaqueamento da via e dos PV's, perfil natural do terreno, greide projetado, interferências ou cruzamento com outras redes, valas, etc., perfeitamente locadas, declividade, seção, e extensão do trecho e acumulada;
- Detalhes de acessórios e obras especiais (em escala conveniente para o bom entendimento do projeto executivo) tais como: envelopamento, execução de juntas, reaterro e compactação, lastro para assentamento das tubulações, drenos e de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

dispositivos de condução e captação, como caixas, bueiros, PV, escadas hidráulicas, canaletas, etc, segundo padrões da PMI;

- Memorial descritivo e de cálculo, contendo: estudo hidrológico da bacia de contribuição, área de contribuição, a montante e no trecho, para cada ponto de contribuição; - parâmetros e critérios adotados; dimensionamento das tubulações, canaletas, galerias e dispositivos de perda de carga; capacidade hidráulica de cada trecho, apresentando as vazões, velocidades e declividades limites;

- Memórias de cálculo, memorial descritivo, planilhas de dimensionamento, orçamentos e documentos complementares;

3.6 Projeto Básico Hidráulico – Reservatórios de Amortecimento

Os estudos e projeto hidráulico do reservatório de amortecimento de cheias deverão abranger:

- a) Definição geral da disposição das obras hidráulicas do reservatório;
- b) Estudos do vertedouro e órgãos auxiliares de extravasão. cálculos hidráulicos para definição das estruturas hidráulicas e dispositivos de controle e obras de dissipação de energia;
- c) Dimensionamento hidráulico do canal de aproximação ao vertedouro e canal de restituição a jusante;
- d) Projeto hidráulico das obras de desvio e definição das fases de desvio do córrego, para a execução do reservatório e também da canalização para o canal de restituição;
- e) Projeto hidráulico das proteções dos taludes de escavação do reservatório;
- f) Elaboração dos desenhos de projeto, em escala adequada, apresentando no mínimo os seguintes elementos:
 - Planta geral de delimitação das bacias hidrográficas de contribuição;
 - Implantação geométrica da canalização proposta para o canal de restituição ;
 - Perfis longitudinais da canalização proposta para o canal de restituição;
 - Seções transversais da canalização proposta para o canal de restituição;
 - Implantação geral do reservatório de amortecimento de cheias – planta, cortes e detalhes das estruturas hidráulicas de controle;
 - Detalhes gerais – caixas de inspeção, dissipador, canaletas, etc.
- g) Elaboração do memorial descritivo, memória de cálculo, especificações técnicas e planilha orçamentária.
- h) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Obs: O projeto irá seguir as premissas e diretrizes do DAEE/SP e da boa técnica da engenharia hidráulica.

3.7 Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos compreenderão:

- A definição dos projetos de escavação e tratamento das fundações;
- A caracterização completa dos materiais naturais de construção disponíveis nas jazidas mais próximas do sítio do empreendimento;
- Para barragens de terra ou enrocamento, com alturas superiores a 10 m, deverão ser realizados estudos de estabilidade;

Como citado anteriormente, na escolha do eixo da barragem, deve-se sempre procurar locais com boas condições para a fundação e para as ombreiras das estruturas. Fundações permeáveis, onde ocorrem bancos de areia ou cascalho, devem ser analisadas com muito cuidado, em função de sua alta permeabilidade. Os maciços rochosos muito fraturados, são, servem como fundação para as estruturas. Nesses casos, o tratamento da fundação deve-se prever a execução de cortinas de injeção de calda de cimento.

As áreas com turfa ou argila escura, orgânica, em princípio, não servem como fundação, por serem muito pouco resistentes e muito compressíveis.

Em princípio, como também citado anteriormente, toda obra deve ser executada com os materiais disponíveis no local, o que significa dizer que o projeto deverá ser adaptado aos mesmos. Os materiais (solos, areias, cascalho e rocha) deverão existir em quantidade e com a qualidade requerida.

Com relação à qualidade, destaca-se que os materiais deverão ser caracterizados observando-se o disposto nas Normas da ABNT pertinentes.

Com base nas informações dos estudos hidrológicos e hidráulicos e de geotecnia, será elaborado o projeto da barragem e reservatório com no mínimo o seguinte:

- Projeto de terraplanagem, com apresentação de planta, cortes, seções e perfis transversais e longitudinais;
- Implantação geométrica da barragem com os pontos notáveis de locação;
- Ante-projeto das estruturas de controle de vazão.

3.8 Parecer Estrutural

O parecer estrutural deverá ser composto de:

- Descrição da obra;
- Finalidade da Obra;
- Elaboração de croquis ilustrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Apontamento e descrição das anomalias encontradas com a definição do elemento estrutural (lajes, vigas, pilares, etc) caracterizando a patologia encontrada como: fissuras, bicheiras, trincas, armadura exposta, deformações excessivas);
- Toda a patologia deverá ser descrita e fotografada para elaboração do parecer;
- Verificação do terreno no entorno da obra, para detectar recalques, trincas no solo, etc;
- Solicitação dos desenhos de estruturas (fôrmas e armadura ou metálica), para entendimento da concepção estrutural adotada;
- Solicitação da memória de cálculo (somente no caso de ser solicitada análise e verificação de resistência da estrutura);
- Extração de corpos de prova: somente se houver dúvida quanto à resistência dos materiais utilizados.

3.9 Sondagens de Simples reconhecimento (SPT)

As informações a serem analisadas correspondem a mapas topográficos, sondagens existentes e trabalhos de pesquisa desenvolvidos na região. Poderão ser úteis também fotografias aéreas obtidas em diferentes épocas, que forneçam informações de caráter ambiental e dados relativos à geologia e geomorfologia locais.

A partir da análise dos dados disponíveis, será desenvolvido um reconhecimento de campo. Através de caminhamento, com inspeções às margens do córrego próximos aos reservatórios, escavações e cortes em construção em andamento na área, além de questões ligadas à erodibilidade dos solos.

As investigações a serem realizadas, consistirão principalmente de sondagens à percussão, com a execução de um ensaio SPT (Standard Penetration Test) a cada metro perfurado, para a obtenção da resistência do solo à penetração. Essas sondagens serão distribuídas nos pontos que forem necessários de acordo com critérios geológicos. A partir das sondagens serão abordadas seções geológico-geotécnicas longitudinais com informações de interesse ao projeto, tais como: contatos entre as diferentes camadas geológicas, topo rochoso, característica dos materiais, posição do nível d'água, entre outros aspectos.

3.10 Projeto Básico de urbanização e paisagismo

O principal objetivo da urbanização nestes locais são de conciliar a recuperação ambiental do local, com a provisão de espaços livres e verdes à população, articulados a áreas de lazer. Portanto, uma de suas principais funções é se constituir em uma infra-estrutura capaz de solucionar parte do déficit de saneamento ambiental da região, melhorando a qualidade de água que chega ao curso d'água principal. Considerando que os conflitos e problemas que existem nas áreas de proteção aos mananciais atingem uma área extensa, somente esta urbanização não é suficiente para que isso aconteça, mas deve ser parte de um processo de intervenções mais amplo.

Assim, no entorno dos reservatórios deverá ser desenvolvido um projeto de urbanização com implantação de paisagismo e equipamentos urbanos, tais como passeio público, drenagem, comunicação visual, equipamentos de ginástica ao ar livre, play-ground, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O projeto deverá contar com no mínimo a apresentação de plantas gerais com a indicação dos equipamentos, dimensões, níveis, etc., cortes, vistas, elevações, detalhes, memoriais descritivos e demais informações necessárias que resultem num conjunto de desenhos e documentos de projeto básico, bem como da planilha orçamentária das obras.

3.11 Engenharia de Custo

Deverão ser apresentados os documentos que trazem informações como as estimativas de custo de investimento e operacionais das obras, planejamento das obras, orçamentação analítica e sintética acompanhada de memória de cálculo dos quantitativos, composição de custo unitário (quando não for preço unitário público e de serviço) e Cronograma físico-financeiro das obras.

3.12 Obtenção de outorga junto ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (DAEE)

Os projetos dos reservatórios deverão ser submetidos à aprovação do DAEE para obtenção da outorga do direito de uso. A outorga do direito de uso ou interferência de recursos hídricos é um ato administrativo, de au

torização ou concessão, mediante o qual o Poder Público faculta ao outorgado de fazer uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Para tanto, deverão ser preenchidos os formulários disponíveis nas DPO'S nº 8 e 9 de 30.05.2017, atualizadas em 02.04.2018.

4. Considerações gerais

Todos os projetos serão elaborados utilizando-se os recursos do Auto-Cad, editores de texto do tipo Winword, planilhas eletrônicas Excel e software específicos de cada área

No início dos trabalhos será recolhida a ART de projeto, quitadas.

Serão geradas as especificações técnicas de materiais e serviços, memórias de cálculo e planilha de quantidades, bem como um jogo plotado dos desenhos de projeto em papel sulfite. No final será entregue um CD com todos os arquivos de projeto.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o detalhamento do projeto básico, que passará por análise e aprovação da prefeitura

Todos os projetos deverão seguir o Padrão PMI e estarem de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os projetos deverão ser entregues em CD com arquivos em extensão DWG (editável) e PDF. Deverá ainda ser fornecido o arquivo CTB utilizado pela empresa contratada.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

5. Prazo de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Convite nº. 03/2019

Processo nº. SUPRI 312/2019

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, nacidadede,telefone,email.....,vempelapresenteapresentarabaixosuapropostadepreçospara **DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO**, de acordo com as exigências do presente edital e termo de referência – anexo I.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	01	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO		

Valor total da proposta porextenso:_____

Prazo para execução do contrato: conforme item 11 do edital.

Forma de Pagamento: Conforme item 12 do edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº.....

NOME DA AGÊNCIA Nº.....

NÚMERO DA CONTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Local, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome –Cargo

Nome e Cargo

E-mailinstitucional: _____

E-mailpessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	01	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO Córrego São João	R\$ 315.388,33	R\$ 315.388,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Convite nº. 03/2019

Processo nº. SUPRI 312/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Convite nº/2019**, da Prefeitura Municipal de Itapevi, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Convite nº. 03/2019

Processo nº. SUPRI 312/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Convite nº/2019**, da Prefeitura Municipal de Itapevi, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI Nº 8.666/93

Convite nº. 03/2019

Processo nº. SUPRI 312/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, na data da apresentação da proposta do Convite nº/2018, não está cumprindo _____ pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com o município de Itapevi, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Convite nº. 03/2019

Processo nº. SUPRI 312/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sempre juízo de sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte (assinalar de acordo com o enquadramento), nos termos previstos nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos constantes nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do CONVITE nº /, realizado pelo Município de Itapevi.

Local e Data

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 03/2019

TERMO DE CONTRATO nº. ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:
_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova, Itapevi, **neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, doravante designada "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa _____, com sedena _____, CNPJ/MF nº. _____ representada por _____, RG. nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO Córrego São João**, conforme memorial descritivo e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Este instrumento contratual terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de forma única, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo II, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

f) A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

g) A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, localizada à Rua Joaquim Nunes, nº 65 – Centro – Itapevi – SP – fone: (11) 4143-7600 r.7613,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

4.2. Correrá por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.3. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

5.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), não sendo objeto de reajustamento.

6.2. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.05	1051	05	1100004
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.05	1057	02	1000004
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.05	287	01	1000000

6.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. O atraso injustificado na execução do serviço, ou na entrega de produtos, sempre será considerado no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até 10% sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

7.9. O prazo para pagamento de multa será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.10. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII– DA RESCISÃO

8.1. O Município de Itapevi poderá rescindir unilateralmente o instrumento contratual, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.940/06.

9.2. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itapevi, _____ de _____ de 2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATONº.: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO BAIRRO VALE DO SOL E PROJETO BÁSICO DOS RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS RSJ1 E RSJ2 – REGIÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONVITE Nº 03/2019

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G.nº _____ para representar a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação no **convite nº. /**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Sócio/ Representante Legal
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
		%	R\$				
01	Estudos hidrológicos e hidráulicos necessários para o desenvolvimento do projeto básico de drenagem do bairro Vale do Sol e projetos básicos dos reservatórios de amortecimento de águas pluviais - RSJ1 e RSJ2 - Região do Córrego São João, no município de Itapevi.	100,00%	R\$ 315.388,33	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%
				R\$ 63.077,67	R\$ 63.077,67	R\$ 94.616,50	R\$ 94.616,50
Sub-Total		100%	R\$ 315.388,33	R\$ 63.077,66	R\$ 63.077,67	R\$ 94.616,50	R\$ 94.616,50
Total Geral		100%	R\$ 315.388,33	R\$ 63.077,66	R\$ 126.155,33	R\$ 220.771,83	R\$ 315.388,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

”

ANEXOXII

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)